

## INDICAÇÃO Nº 377 /2025

O Deputado Estadual Rarison Francisco Rodrigues Barbosa, com fundamento nos artigos 218 a 220 do **Novo Regimento Interno – Resolução Legislativa nº 008/2023**, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima da seguinte **INDICAÇÃO**:

*Altera a Lei Complementar nº 259, de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Polícia Penal do Estado de Roraima, para aumentar o número de cargos.*

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE EMBASAM A PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

A presente proposição tem por finalidade promover a ampliação do número de cargos da Carreira da Polícia Penal do Estado de Roraima, passando de 800 para 900 cargos de provimento efetivo, em consonância com as necessidades do sistema prisional estadual e com a política de valorização dos servidores públicos. A criação das vagas adicionais revela-se imprescindível para a recomposição do efetivo, garantindo a segurança, a custódia e a administração adequadas dos estabelecimentos penais, bem como assegurando condições dignas e justas para o ingresso e a permanência de candidatos aprovados no concurso público.

É importante ressaltar que, ao longo do processo de formação, ocorreram situações de extrema relevância que demonstram a necessidade de atenção e ajuste no quantitativo de cargos. Candidatos afastados temporariamente por razões pessoais, mas que concluíram com êxito todas as etapas do curso de formação, ainda não tiveram seus nomes efetivamente incluídos na lista final de classificação, mesmo após reiterados requerimentos administrativos e contatos com a Secretaria responsável, como foi o caso de uma aguerrida gestante que fora afastada no decorrer do curso e depois retornou, para a conclusão.

Ademais, o quadro atual da Turma do concurso revela que restam ao menos 76 candidatas que concluíram todas as fases, considerando que algumas desistências já foram formalizadas, reduzindo o número inicial de 88 para 76. Além desses, há 23 candidatas ainda pendentes de etapas finais, dentre os quais 18 aguardam a divulgação dos resultados dos testes toxicológicos e a definição do cronograma para a realização da fase de investigação social e da academia de polícia, enquanto 05 encontram-se pendentes apenas da conclusão da academia.

Curial consignar que, com a promulgação da **Emenda Constitucional nº 85, de 2023**, a Polícia Penal foi consolidada como órgão permanente de Estado, reforçando ainda mais a necessidade de fortalecer essa polícia essencial.

É bem sabido que a manutenção da ordem e disciplina no sistema penitenciário constitui um dos pilares fundamentais para a redução dos índices de criminalidade no Estado de Roraima. A vigilância contínua dos custodiados, bem como a garantia de condições para a ressocialização, são essenciais para a segurança pública.

Politicamente, esta proposição busca articular junto ao Executivo o envio de mensagem governamental contendo o projeto de lei complementar que crie e inclua orçamentariamente as novas vagas, contando com o apoio estruturado do parlamentar proponente e dos demais membros da Assembleia Legislativa envolvidos.



Diante desse panorama, **PUGNO PELA CRIAÇÃO DE 100 CARGOS adicionais, de modo a contemplar os 76 candidatos aptos e os 23 ainda pendentes**, garantindo, assim, não apenas o cumprimento da ordem de classificação e a efetivação de direitos, mas também o reforço do efetivo necessário à adequada operacionalização do sistema prisional estadual.



Que sejam tomadas as providências necessárias para **assegurar a disponibilidade financeira e orçamentária**, a fim de viabilizar a nomeação desses servidores em tempo hábil.



**Requer-se, ainda**, em apartado, que seja determinado à Casa Civil o **despacho à Secretaria de Justiça e Cidadania, com vistas a cobrar junto à AOCP a imediata divulgação dos resultados dos testes toxicológicos dos candidatos pendentes, bem como a lavra de cronograma detalhado para a realização das fases de investigação social e da academia de polícia**, garantindo transparência, celeridade e regularidade no prosseguimento do concurso público, em respeito aos direitos dos aprovados e à eficiência administrativa do Estado.

Contando com a célere atenção do Poder Executivo, requeiro o atendimento integral da Indicação.

Palácio Antônio Augusto Martins,  
Boa Vista - Roraima, data constante no sistema.

*Deputado Estadual* **RARISON BARBOSA**



MINUTA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_/2025

*Altera a Lei Complementar nº 259, de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Polícia Penal do Estado de Roraima, para aumentar o número de cargos.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O artigo 2º-A da Lei Complementar nº 259, de 24 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º-A. A Carreira prevista no artigo 1º é composta de 900 (novecentos) cargos de Policial Penal, de provimento efetivo, estruturada na forma constante do Anexo Único desta Lei. (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, data constante no sistema.

**ANTONIO DENARIUM**  
Governador do Estado de Roraima